



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**LEI MUNICIPAL Nº 223/2015**

**“AUTORIZA OS SINDICATOS COM SEDE E  
ATUAÇÃO EM IMPERATRIZ/MA  
REPRESENTAR OS TRABALHADORES  
RESIDENTES EM DAVINÓPOLIS/MA.”**

**IVANILDO PAIVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica autorizado aos sindicatos com sede e atuação em Imperatriz/MA a representar os trabalhadores residentes em Davinópolis, dentro do território deste Município, desde que no Município de Davinópolis não tenha sindicato representativo.

§ 1º) – Os sindicatos referidos terão poder de representação, mesmo que seus estatutos sejam só de abrangência na sede do Município de Imperatriz/MA.

§ 2º) – A representatividade será interrompida no momento que for criado o respectivo sindicato no Município de Davinópolis/MA.

Art. 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quinze.**

**IVANILDO PAIVA BARBOSA  
Prefeito Municipal**